



DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CALMON

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CALMON - SC

TRAMITAÇÃO								
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	26	01	2004			/	/
	SSEPI	/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/
		/	/	/			/	/



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Articulação Nacional**  
**Gabinete do Secretário**

Folha nº 01  
Processo nº 194/09  
Rubrica \_\_\_\_\_

*conf. por  
Andréa*

Ofício n.º 305/SAN/03

Brasília, 05 de maio de 2003

PRODASEN



3000194042

000194/04-2

Senhor Diretor,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria formulário de "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", oriundo da Câmara de Vereadores de Calmon, do Estado de Santa Catarina.

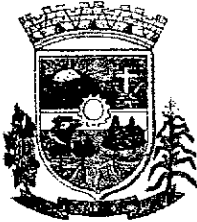
Antecipadamente agradecemos pelo empenho com que lhe for possível conduzir o presente pleito.

Atenciosamente,

  
**VALDIR COLATTO**

Secretário de Estado da Articulação Nacional

Ao Senhor  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor-Executivo do ILB  
BRASÍLIA - DF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON**  
Rua Matilde Whöeringer, 328 - Centro.  
CNPJ 95.949.814/0001-83  
CEP 89430-000 CALMON - SC  
E-mail: camaravcalmon@conection.com.br

005757103

17

OFÍCIO Nº 49/2003.

Calmon, 22 de Abril de 2003.

Folha nº	02
Processo nº	194/04
Rubrica	a

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos encaminhando em anexo, formulário de Adesão desta Casa Legislativa à Rede Interlegis, bem como, dos Senhores Vereadores que aderiram à mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**LUÍZ ALVES**  
Presidente

Para:  
SENADO FEDERAL - PROGRAMA INTERLEGIS  
VIA N2 - ANEXO "E"  
CEP 70165-900 BRASÍLIA - DF

# Solicitação de Adesão de Parlamentar

Folha nº 04  
Processo nº 194/04  
Rubrica

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CAMARA MUNICIPAL DE CALMON

**Endereço:** RUA MATILDE WÄDERINGER, 328

**Cidade:** CALMON **UF:** SC **CEP:** 89.430-000

**Telefones:** 49-5730026 **FAX:** 5730026

**E-mail:** camara@calmon@colection.com.br

**Homepage:**

## Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** ADHEMAR BOFF

**Nome Parlamentar:** ADHEMAR BOFF **Partido:** PMDB

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** Início: 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 05/02/1957 **Sexo:** MASC

**Telefones:** 49-5730062 **FAX:**

**E-mail:**

**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

CALMON-SC, 22/04/03  
Local e data

*Ademar Boff*  
Assinatura do Parlamentar



Edaine  
14/07/03

# Solicitação de Adesão de Parlamentar

Folha nº 05  
Processo nº 197/04  
Rubrica

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o  
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal  
Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE CALMON  
Endereço: RUA MATILDE WILHEMINGER, 323  
Cidade: CALMON UF: SC CEP: 89430-900  
Telefones: 49-5730026 FAX: 5730026  
E-mail: camaraocalmon@conection.com.br  
Homepage:

## Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: SANTINO KOCH  
Nome Parlamentar: SANTINO Partido: PT  
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004  
Aniversário (dia/mês/ano): 04/11/1970 Sexo: MASC  
Telefones: 49-5730081 FAX:  
E-mail:  
Homepage:

Cargo:  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

CALMON-SC, 22, 04, 03  
Local e data

Santino Koch  
Assinatura do Parlamentar



B. Loure  
11/07/03



*Conf. Eduardo*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON**  
Rua Matilde Whöeringer, 328 - Centro.  
CNPJ 95.949.814/0001-83  
CEP 89430-000 CALMON - SC  
E-mail: [camaravcalmon@conection.com.br](mailto:camaravcalmon@conection.com.br)

004068/04

Folha Nº 06  
Processo Nº 194/04-2  
Rubricado [assinatura]

OFÍCIO Nº 12/2004.

Calmon, 23 de março de 2004

Senhor Diretor,

Por determinação do Senhor Presidente, estamos encaminhando nossa solicitação de Adesão de Casa Legislativa ao Programa Interlegis.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**CLAYTON BENDLIN HOEPFNER**  
Secretário Executivo

**Para**  
**PROGRAMA INTERLEGIS**  
**Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal**  
**CEP 70-165-900 BRASÍLIA - DF.**

Kore  
OU

Folha Nº 03  
Processo Nº 104/04-2  
Rubrica

TS OK

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES DE CALMON

Endereço: RUA MATILDE WHOERINGER, 328

Cidade: CALMON UF: SC CEP: 89430-000

Telefones: 49 5730026 FAX: 5730026

E-mail: camaravcalmon@conectiom.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis  
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os  
demais usuários vinculados à casa). Não deve ser parlamentar.

Nome: CLAITON BENDLIN HOEPFNER

Unidade/Departamento: SECRETARIA Cargo: SECRETARIO

Telefones: 49 5730026 FAX: 5730026

E-mail: claitonbh@hotmail.com

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: LUIZ ALVES

Nome Parlamentar: LUIZ ALVES Partido: PDT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/10/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 02/10/1963 Sexo: MASC.


Telefones: 49 5730026 FAX: 5730026

E-mail:

Homepage:

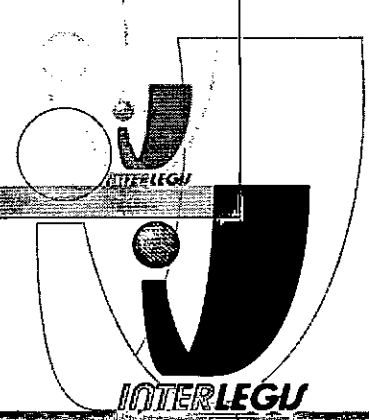
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

CALMON, 23/03/2004  
Local e data

  
Assinatura do Presidente

1ª Adesão 22/04/03

Luiz Alves  
Presidente





Folha Nº	08
Processo Nº	94104.2
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALMOM  
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: SC-42118/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE CALMOM, com sede na Rua Matilde Whoeringer, nº 328, Calmom-SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIZ ALVES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

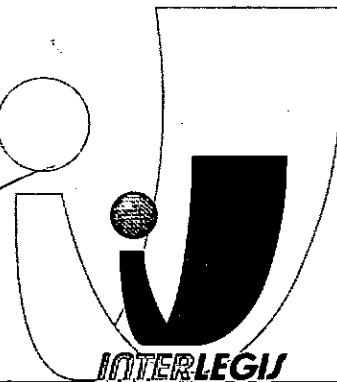
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;







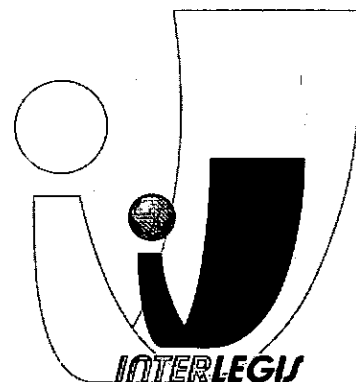
Folha Nº	09
Processo Nº	194/04-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	10
Processo Nº	104/04.2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

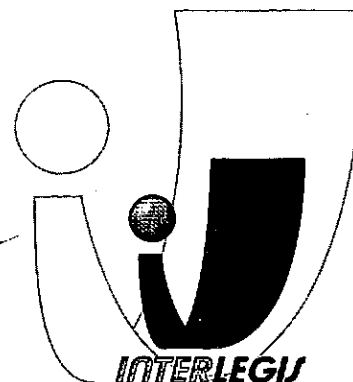
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

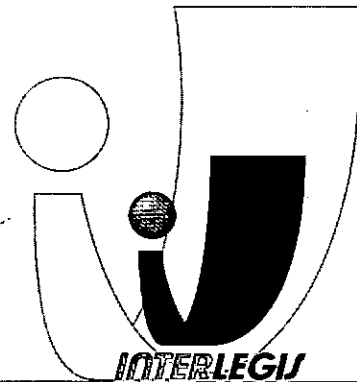
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 07 de junho de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Luiz Alves  
 Presidente da Câmara Municipal de Calmon

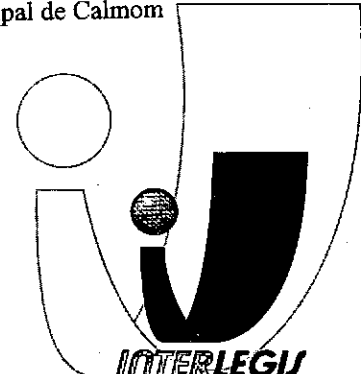
Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira  
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CÂMARA MUN. DE CALMON

Cláudio Bendlin Haeppner  
 Secretário Executivo

Representante da Câmara Municipal de Calmon





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha Nº	12
Processo Nº	194104.2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

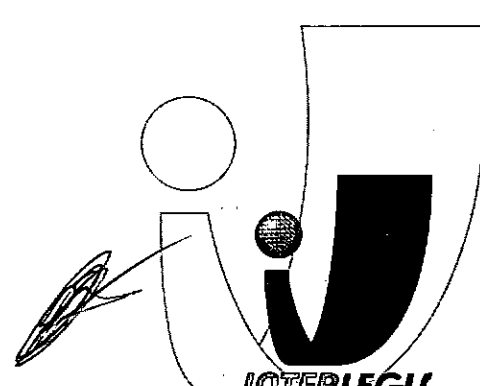
6

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

*[assinatura]*

*[assinatura]*





7

Folha Nº	13
Processo Nº	1941049
Fubrics	

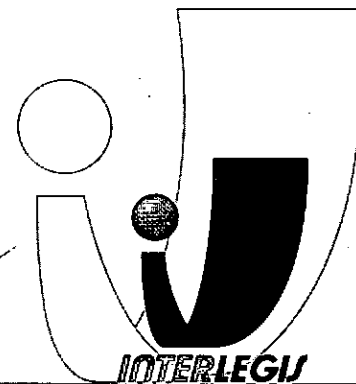
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CALMOM**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 14  
 Processo Nº 194/04.2  
 Rubrica

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMOM - SC**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Calmom:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Claiton B. Hoepfner	Sec. Executivo	49 573 0026	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Santino Koch	Vereador 2º Secretário	49 573 0081	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

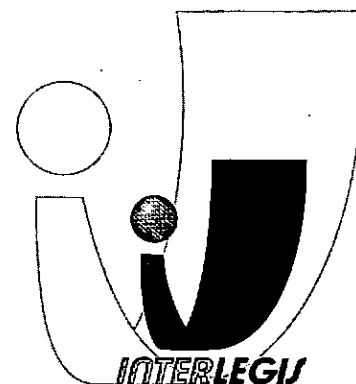
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta	8:30 - 12:00 / 13:30 - 17:00

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

Luiz Alves  
 Câmara Municipal de Calmom

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON**  
Rua Matilde Whöeringer, 328 - Centro  
CNPJ 95.949.814/0001-83  
CEP 89430-000 CALMON - SC  
E-mail: camaravcalmon@conection.com.br

Folha Nº	5
Processo Nº	194/04
Rubrica	

OFÍCIO Nº 33/2004.

Calmon, 28 de maio de 2004.

Senhor Diretor

É com grande satisfação que acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 606/2004-SSEPI/GAB desta Secretaria Especial de Informação, e que muito nos gratifica sabermos que poderemos integrar essa Câmara às demais do Brasil.

Para tanto, estamos enviando a documentação exigida, devidamente preenchida e assinada, onde ficamos no aguardo do recebimento dos referidos equipamentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ ALVES  
Presidente

Exmo. Sr.

**VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**

**DD. Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis**

**Via N2 "E" do Senado Federal**

**CEP 70165-900 BRASÍLIA - DF**





Senado Federal

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
(Versão II)

16  
194/04.2  
Rubrica

teste B  
10.01

Câmara Municipal de CALMON

Estado: SANTA CATARINA

Data: 08/04/04

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assis FORTEC DO BRASIL INFORMATICA LTDA (CRISTOV BEARDIN HOEFER)  
tênci  
a Técnica

Empresa: Fortec Informatica Técnico: Junior DDD/Telefone Comercial: 019 2226112

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série: 6277627

sq 04

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro: 1V1875-01/4250/1000

sq 04

Num. Série Monitor: 11V034V702995

sq 04

Num. Série Modem: 3212244000883

sq 04

Num. Série Webcam: CS 10504385307433

sq 04

Num. Série Router: BD19244000017

sq 04

Estabilizador Enermax 1000W: 4Y1A40524018

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?  
SIM/NÃO NÃO

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.  
SIM/NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) Bom

Observações:

[Empty box for observations]

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos acima especificados.

CÂMARA MUN. DE CALMON  
Cláudio Beaudin Hoefner  
Secretário Executivo





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	48
Processo Nº	124/04-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Calmon  
Rua Matilde Whoeringer, nº 328  
Calmon - SC

Folha Nº	19
Processo Nº	194164-D
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLÉGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil:

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[assinatura]*  
Km. Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[assinatura]*  
25/06/2008

Folha Nº	20
Processo Nº	PH 04-2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AR****INATAIRE**

TINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Calmon  
 Rua Matilde Whoeringer, nº 328  
 Calmon - SC  
 89430-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

12/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ALSU SEREFINI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3611 748

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

MUNICÍPIO DE CALMON

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

RC 5 9 3 5 9 7 9 0 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2006

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEV

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Grid of 14 empty boxes for return address: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]